

**Processo nº 2090.01.0010724/2025-59**

Uberlândia, 10 de outubro de 2025.

**Procedência: Despacho nº 35/2025/FEAM/URA TM - CAT**

**Destinatário(s): Bruno Neto de Ávila - URA TM**

**Assunto: Arquivamento do Processo Administrativo SLA nº3344/2025 - Vasiliano Furlanetto - Fazenda Antagordense e Outras**

Prezado Chefe da URA TM,

O processo administrativo de licenciamento ambiental nº3344/2025, do empreendedor supracitado, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), conforme solicitação nº2024.10.04.003.0002016, em 11/03/2025, como Licença Ambiental Concomitante - LAC-2, classe 4, com fator locacional igual a 1, pois realiza captação d' água superficial em área de conflito por uso dos recursos hídricos, conforme DN 217/2017. As atividades desenvolvidas no local são: G-01-05-01 - "Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas (área útil de 200 hectares)"; G-01-03-01- "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (área útil de 800,00 hectares) e G-05-02-0 - " Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (área inundada de 20,69 hectares). Neste caso, o processo administrativo de licenciamento ambiental foi instruído com RCA (Relatório de Controle Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental). Após análise da documentação apresentada foi verificado que o empreendedor não apresentou documentos essenciais para a conclusão da análise do processo de licenciamento, diante disto sugerimos o **ARQUIVAMENTO** do processo.

Abaixo segue descrito todos os itens que motivaram esta solicitação:

- Ficou constatado que o empreendedor não cumpre o mínimo de 20% de área destinado a reserva legal, conforme previsto na Lei 20.922/2013 em seu artigo 25, apresentando um déficit geral de 18,5156 hectares. Situação esta, que já foi motivo de arquivamento do processo SLA 2009/2023 (solicitação nº2023.02.01.003.0001798) em 05/04/2024, por meio do Despacho nº 18/2024/FEAM/URA TM - CAT (documento SEI nº85600250) por apresentar déficit de reserva legal.
- O CAR apresentado é unificado para todas as matrículas (43.716, 43.717, 43.723, 43.722, 43.729, 43.733, 43.732, 45.525, 45.417, 45.416, 17.619, 16.261, 43.941, 23.125, 26.017), porém há glebas que não são contíguas.
- As matrículas 16.261, 17.619, 26.017, estão incluídas em glebas isoladas. Não possuem vegetação nativa, impossibilitando assim a regularização da reserva legal por meio de adesão ao PRA.
- Foi identificado áreas vizinhas arredadas pelo empreendedor e que não foram incluídas no processo de licenciamento.
- A matrícula 24.238 receptora de reserva legal possui um déficit de reserva legal própria e CAR em duplicidade, ambos registrados com área total maior do que a matriculada.
- O empreendedor possui um barramento (coordenadas geográficas 18°59'28.22"S 47°35'2.90"O) sem regularização.
- O processo foi invalidado em 03/09/2025, dando um prazo de 30 dias para apresentação das informações corretas tendo sido finalizado em 08/10/2025.

Diante do exposto acima, em que houve ausência de reapresentação do processo com a devida das informações corretas dentro do prazo estipulado, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** do processo em tela, como determina o Decreto nº 47.383/2017, em seu Art. 33,

À consideração superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 10/10/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/10/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124865391** e o código CRC **4A00C3C3**.